

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 07/90, DE 28 DE AGOSTO DE 1990.

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *Única*

*por maioria*

SALA DAS SESSÕES, *28/08/90*  
DATA

Vereador

Presidente

REGULAMENTA O ARTIGO 5º DO DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 09, DE 18 DE OUTU-  
BRO DE 1988.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO  
GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgâni-  
ca do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

Art. 1º - A verba de representação a que se refere  
o Art. 5º do Decreto Legislativo nº 09,  
de 18 de outubro de 1988, para a manutenção dos gabinetes dos  
Vereadores, regula-se em sua aplicação, segundo as normas da  
presente Resolução.

Art. 2º - O documento hábil a que se refere o mes-  
mo artigo, em seu parágrafo segundo, po-  
derá ser relativamente a despesas com pernoites, refeições, com-  
bustíveis, passagens e táxi, necessários ao deslocamento do  
edil.

Art. 3º - Poderá ainda o Vereador, proceder a con-  
tratação de serviços de terceiros, para  
assessoramento técnico e jurídico direto, sem vínculo empregatí-  
cio, de modo a poder desempenhar sua atividade parlamentar, na  
elaboração de projetos, pareceres e indicações e outros documen-  
tos.

Art. 4º - Se necessário, o Vereador poderá ainda  
adquirir periódicos, impressos personalizados e divulgar maté-  
ria de interesse da coletividade na imprensa, como forma de  
prestar contas de sua atuação como parlamentar.

...../

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Gabinete da Presidência

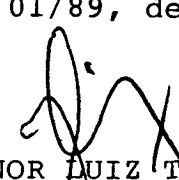
Palácio 11 de Outubro

Resolução nº 07/90

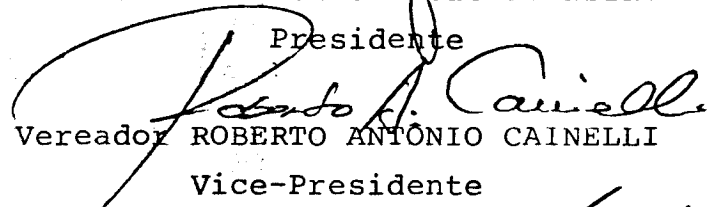
Art. 5º - As despesas a serem realizadas deverão ter seus documentos comprobatórios apresentados até o dia 24 de cada mês, a fim de serem previamente empenhados.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/89, de 10 de fevereiro de 1989.

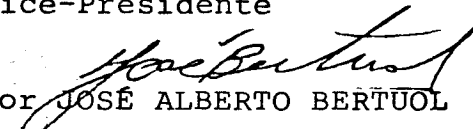
|                                            |                                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES</b> |                                     |
| Reg. no Livro de                           | <i>Resoluções</i>                   |
| N.º                                        | <i>07/90</i> à Fl. <i>05V</i>       |
| Em                                         | <i>29</i> / <i>08</i> / <i>1990</i> |
| <i>Antônio</i><br>- Diretor Geral -        |                                     |

  
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI

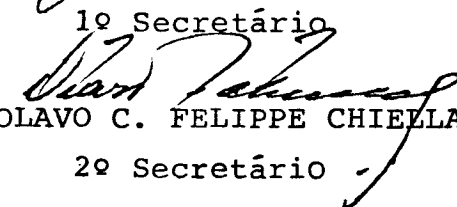
Presidente

  
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

Vice-Presidente

  
Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL

1º Secretário

  
Vereador OLAVO C. FELIPPE CHIELLA

2º Secretário